



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
VISTA SERRANA – PARAÍBA

LEI Nº 020/2009.

*CRIA O DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É criado o “Diário do Poder Legislativo de Vista Serrana/PB, órgão destinado a publicar os atos oficiais e regulamentares do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro – O informativo de que trata esta lei terá circulação diária, sendo distribuído gratuitamente às repartições públicas municipais, às autoridades locais e aos interessados em geral.

Parágrafo Segundo – O informativo trará a data exata de sua circulação em suas páginas.

Art. 2º. A publicação dos atos oficiais neste informativo será de responsabilidade do Secretário Executivo desta Casa Legislativa, a quem caberá ordenar o material a ser divulgado, sendo priorizados os atos do Poder Legislativo..

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, logo após a aprovação desta Casa Legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.


Jurandy Araújo da Silva
Prefeito Municipal